

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **22 dias do mês de abril de 2025**, às **14 horas**, no **Salão do Júri do Fórum de Hortolândia**, sob a coordenação da MM. Juíza de Direito, **Dra. Marta Brandão Pistelli**, comigo Escrevente Técnico Judiciário, foi aberta a reunião em formato híbrido da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do processo nº **0000577-72.2020.8.26.0229**, que tramita perante a **1ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia – SP**, em que são partes **CC Barroso Construção e Comércio Ltda.; Marco José Cornacchi Landucci; Espólio de Irene Folegatti Staffocker; Vitório Staffocker; Edison Tadeu Staffocker; Jairo Ivan Staffocker; José Roberto Staffocker**, representados por **Breno Osni Staffocker X Igreja Nova Cooperativa Cristã Nova Jerusalém; Alessandro de Souza Oliveira; Carlos Alberto de Almeida; José Francisco de Oliveira e outros ocupantes da área**.

Presentes: Dra. Marta Brandão Pistelli, Juíza de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dr. Rafael Imbrunito Flores, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia/SP; Dra. Letícia Lourenço Costa, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dr. Álvaro Guilherme Zulzke de Tela, advogado dos exequentes; Dr. Sander Paulo Leonel Barroso, advogado dos exequentes; Dr. Marco José Cornacchi Landucci, advogado do assistente litisconsorcial; Dr. Guilherme Elias de Oliveira, advogado dos espólios; Sr. Rogério Mion, Secretário Municipal de Habitação; Sra. Mônica de Freitas, Secretaria Municipal de Habitação; Sr. Renato Franceschini Bueno, Secretaria Municipal de Habitação; Sr. Reverson Zanetti Marcondes, Polícia Militar do Estado de São Paulo; Sra. Flávia Danielle Silva Ferreira Hernival, Polícia Militar do Estado de São Paulo; Sra. Izildinha Lopes da Silva, representante dos moradores; Sra. Camila Kelly Florian, representante dos moradores; Sra. Taize Souza Vieira; Dra. Antonia Pereira Gay, Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas: a) Pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Dra. Antonia Pereira Gay, foi levantada a questão acerca da existência de recursos habitacionais disponíveis para atendimento das famílias ocupantes, incluindo programas de aluguel social e cronograma de implementação do Programa Minha Casa Minha Vida; b) Pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, representada pelo Sr. Rogério Mion, Secretário Municipal de Habitação, foi informado que o Município permanece aberto às negociações e possui programas habitacionais em andamento; c) Pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, Sr. Gutemberg Sousa, foi ressaltada a possibilidade de atendimento das famílias por meio de modalidades vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida; d) Pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, foi destacada a importância da negociação entre os envolvidos, bem como das questões ambientais e dos fatores de risco existentes na área, observando-se a necessidade de preservação dos direitos essenciais dos ocupantes; e) Pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Dra. Antonia Pereira Gay, foi ressaltado que o Programa Minha Casa Minha Vida constitui alternativa adequada, requerendo-se, contudo, a apresentação de cronograma e definição de prazo para atendimento das famílias que não se enquadram nos critérios do programa, bem como a avaliação de medidas assistenciais complementares; f) Pelo advogado dos exequentes, Dr. Sander Paulo Leonel Barroso, foi

questionado o prazo previsto para abertura dos programas habitacionais, considerando a necessidade de definição quanto à permanência da construtora na negociação; g) Pelos moradores, foi informado que a ocupação se encontra selada, não sendo possível condicionar a solução exclusivamente a sorteios habitacionais; h) Pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, foi informado que está sendo avaliada a destinação de área específica para atendimento dos inscritos em programas habitacionais vinculados ao Minha Casa Minha Vida; i) Pelo proprietário da área, por intermédio do Dr. Guilherme Elias de Oliveira, foi ressaltada a necessidade de definição de plano concreto e cronograma para solução da demanda; j) Pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, foi esclarecido que não há garantia de atendimento universal por meio de auxílios habitacionais, diante da necessidade de localização de imóveis para locação, sendo informado que o Município busca área apta para viabilizar o reassentamento das famílias; k) Pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, Dra. Sarah Martins Pereira, foi informado que não há recursos estaduais disponíveis para concessão de auxílio habitacional; l) Pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, Dra. Marina Agapito Soares, foi solicitada complementação de informações acerca do Programa PAC Cidades, tendo sido esclarecido pelo Sr. Gutemberg Sousa tratar-se de modalidade voltada ao desenvolvimento urbano, contemplando a área habitacional; m) Pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Dra. Antonia Pereira Gay, foi questionada a possibilidade de desapropriação da área pelo Município; n) Pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, foi informado que a desapropriação apresenta elevado custo e enfrenta obstáculos de regularização fundiária, sendo considerada mais viável a utilização de outra área, inclusive com eventual enquadramento em programas do PAC ou da CDHU; o) Pela Municipalidade, foi reiterado que o canal de negociação permanece aberto, registrando-se a grande demanda habitacional existente no Município em comparação às vagas disponíveis nos programas habitacionais; p) Pelo representante dos moradores, Sr. Francisco Galvão, foi informado que já foram realizadas diversas reuniões em busca de programas de financiamento voltados à produção habitacional; q) Pelo assistente litisconsorcial, Dr. Marco José Cornacchi Landucci, foi destacado que a ocupação perdura há aproximadamente nove anos e que ainda não foi apresentada proposta efetiva para solução definitiva do conflito; r) Foi apresentado em audiência termo de compromisso emitido pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, posteriormente juntado aos autos, contemplando a disponibilização de área destinada à produção de unidades habitacionais de interesse social para atendimento das famílias ocupantes, observados os requisitos legais pertinentes. **As propostas acima serão encaminhadas à MM. Juíza de Direito condutora do processo.**